



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG
Praça J.K., 106 - Centro – MARLIÉRIA/MG – CEP: 35185-000.
Telefone: (031) 3844-1160 CNPJ: 16.796.872/0001-48
Site: www.marlieria.mg.gov.br

DECRETO Nº 075, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

“ESTABELECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA E DE INTERESSE SOCIAL AS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP E EM CORPO HÍDRICO, EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DESASSOREAMENTO E DRAGAGEM DE CURSO D’ÁGUA DO RIBEIRÃO DO BEIJO, LOCALIZADA NA ÁREA DO MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA – MG, CONFORME PRESCREVE A LEI ESTADUAL Nº 20.922, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013, DELIBERAÇÃO NORMATIVA DO COPAM Nº 76, DE 25 DE OUTUBRO DE 2004 E RESOLUÇÃO DO CONAMA Nº 369 DE 28 DE MARÇO DE 2006”.

O Prefeito Municipal de Marliéria – MG, no uso de suas atribuições legais, e

- a) Considerando que o trecho urbano do **Ribeirão do Beijo** no distrito de Cava Grande, logo após a travessia da Rua Santa Catarina até o ponto de desague no Ribeirão Belém está excessivamente assoreado e com escoamento superficial muito reduzido dado a impedimento vegetativo e à carga de sedimentos em seu leito, provocando transtornos diversos à população do entorno, mau cheiro devido à matéria orgânica em decomposição, e aumento da proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*, apresentando assim, risco a integridades físicas das pessoas e degradação ambiental;
- b) Considerando levantamento feito pelo Serviço de Controle de Endemias da Secretaria Municipal de Saúde, que constatou alto índice de infestação de larvas do *Aedes Aegypti*, no decorrer dos meses de julho e agosto de 2017, principalmente nos quarteirões 02, 05, 11, 12, 15, 16, 18 e 20 do distrito de Cava Grande e a necessidade de ações efetivas de prevenção de epidemia de Dengue e outras doenças transmitidas pelo referido vetor;
- c) Considerando a necessidade de intervenção em APP e no corpo hídrico ao longo do **Ribeirão Beijo** para fins de melhorias no escoamento superficial da água, com a consequente eliminação das áreas de risco que possibilitam a reprodução das larvas;

DECRETA:

Art. 1º Considera-se de Utilidade Pública todas as intervenções, localizadas entre os pontos PONTO 1 (Latitude 19°37'52.61"S / Longitude: 42°37'12.00"O) depois da travessia da Rua Santa Catarina até PONTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG
Praça J.K., 106 - Centro – MARLIÉRIA/MG – CEP: 35185-000.
Telefone: (031) 3844-1160 CNPJ: 16.796.872/0001-48
Site: www.marlieria.mg.gov.br

2 (Latitude 19°38'10.98"S /Longitude: 42°36'58.58"O), local de deságüe no Ribeirão Belém, cujo trecho do curso d'água tem aproximadamente 800 metros de comprimento.

Art. 2º As intervenções estão relacionadas com as melhorias das condições do escoamento superficial da água e redução de áreas de riscos.

Art. 3º Os responsáveis pelas intervenções deverão providenciar procedimento administrativo próprio, junto aos órgãos ambientais competentes, com finalidade de viabilizar as autorizações, assim como realizar a mitigação e compensação ambiental.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marliéria/MG, 06 de setembro de 2017.

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL